



EDITAL

PROCESSO N° 044/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 19 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 21 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 22 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 - PREÂMBULO

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

Data de Recebimento das Propostas: **09 de agosto de 2018**

Horário de credenciamento: 09 horas e após, abertura dos envelopes.

LOCAL: Sala da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, localizada na Rua Avenida Dom Silvério, 170 – Centro.



LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal 489/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual e futura Contratação de empresa para realização de EXAMES LABORATORIAIS para os internos do Hospital Municipal Dr. Armando Ribeiro, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a contratar os serviços dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **QUADRO DE VALORES**, do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para a prestação de um ou de mais tipos de serviços, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro, terá a preferência respeitada à legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 - Poderão participar deste pregão quaisquer Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que:

4.2.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.2.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.3 - Não poderão concorrer neste pregão as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas:



4.3.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a prestação dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 88.753,56 (oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o **MUNICÍPIO** a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta licitação, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



9.1.1 - **A documentação mencionada abaixo deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.**

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante (conforme modelo de procuração **Anexo VII**), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

c. **declaração** de que ostentam a condição de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006, e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

9.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.6 - **Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.**

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:



10.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE “A”</p> <p style="text-align: center;">“PROPOSTA COMERCIAL”</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO Nº 036/2018</p> <p style="text-align: center;">Identificação da Licitante</p>

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE “B”</p> <p style="text-align: center;">“DOCUMENTAÇÃO”</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO Nº 036/2018</p> <p style="text-align: center;">Identificação da Licitante</p>

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Ao

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS

A/C do Pregoeiro

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas



respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos serviços cotados, de acordo com as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital;

11.1.1.3 - indicação do preço unitário, por serviço, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

11.1.1.4 - indicação do prazo da prestação do serviço, contado do recebimento da solicitação do **MUNICÍPIO**;

11.1.1.5 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

11.1.1.5.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.



12.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das postostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, **vedada a aceitação FINAL de propostas cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.**

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.



13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

13.4.4 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de



Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.4.5 - prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

13.4.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.4.6.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.4.6.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **MUNICÍPIO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.4.6.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.5 - DAS DECLARAÇÕES RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

13.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.



13.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1. – Cópia do cartão de inscrição dos profissionais que trabalham na (s) Unidade (s) Prestadora (s) de serviços nos respectivos CONSELHOS;

13.6.2 – Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe Regional;

13.7 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.7.1 - O certificado de inscrição no **Registro Central de Fornecedores - RCF**, expedido pelo MUNICÍPIO, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.7.2 - Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.7.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.7.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no departamento de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas - MG, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.



14.5 - Os itens para os quais não for interposto recurso serão desde logo adjudicados.

14.6 - Os recursos e as contra razões serão dirigidos ao pregoeiro que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) a contar da data de sua assinatura.

15.2 - O **MUNICÍPIO** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao **MUNICÍPIO** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou



contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 - O **MUNICÍPIO**, através da Secretaria solicitante, respeitada a ordem de registro, selecionará os prestadores de serviço para os quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.

16.2 - A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **MUNICÍPIO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação,



notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O prestador de serviço registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

18.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

18.2.2 - por iniciativa do **MUNICÍPIO**,

18.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável.

18.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.



18.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **MUNICÍPIO** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

19- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

19.2 - automaticamente:

19.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

19.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

19.3 - pelo **MUNICÍPIO**, quando caracterizado o interesse público.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Serviço**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

20.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS – MG**, CNPJ n.º 18.684.217/0001-23 situada na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Bairro Centro.

21.3 - O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

21.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

21.5 - O pagamento será realizado levando em conta a quantidade de horas trabalhada, de acordo com relatório emitido pelo setor competente.

21 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

21.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

21.2 - Anexo II – Termo de Referência;

21.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;



21.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

21.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

21.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

21.7 – Anexo VII – Modelo de Procuração

21.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de Qualificação Técnica

22 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

22.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (032) 3294-1601, ou através do e-mail: licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br a Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, localizada na Avenida Dom Silvério, nº 170, Bairro Centro, Bom Jardim de Minas- MG, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

22.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, localizada na Avenida Dom Silvério, nº 170, Bairro Centro, Bom Jardim de Minas- MG, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

22.3 - Caberá ao Pregoeiro, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

22.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

22.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

22.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000
TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br
[BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS](#)

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

22.10 - O **MUNICÍPIO** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Andrelândia - MG para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Bom Jardim de Minas, 26 de julho de 2018.

Danilo Pedrosa Carvalho

Pregoeiro



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Ref. Processo Licitatório nº 044/2018

Pregão Presencial 036/2018

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ		Inscr. Est.	

Item	Especificação do serviços	UM	Qnt	Valor Unitário	Valor total
1	EXAMES LABORATORIAIS - ÁCIDO FÓLICO	Sv	50		
2	EXAMES LABORATORIAIS - ÁCIDO ÚRICO	Sv	200		
3	EXAMES LABORATORIAIS - AFTA FETOPROTEINA	Sv	15		
4	EXAMES LABORATORIAIS - ALBUMINA	Sv	200		
5	EXAMES LABORATORIAIS - AMILASE	Sv	50		
6	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI HBS	Sv	15		
7	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI TIPO	Sv	15		
8	EXAMES LABORATORIAIS - ASLO	Sv	30		
9	EXAMES LABORATORIAIS - BACILOSCOPIA - PESQUISA BAAR	Sv	50		
10	EXAMES LABORATORIAIS - BACTERIOSCOPIA	Sv	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000
TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br
[BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS](#)

11	EXAMES LABORATORIAIS - BETA HCG QUALITATIVO	Sv	30		
12	EXAMES LABORATORIAIS - BILIRRUBINA TOTA E FRAÇÕES	Sv	150		
13	EXAMES LABORATORIAIS - BIOPSIA	Sv	12		
14	EXAMES LABORATORIAIS - CA 125	Sv	15		
15	EXAMES LABORATORIAIS - CA 19.9	Sv	15		
16	EXAMES LABORATORIAIS - CALCIO	Sv	30		
17	EXAMES LABORATORIAIS - CAPACIDADE DE COMBINAÇÃO FERRO	Sv	15		
18	EXAMES LABORATORIAIS - CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	Sv	30		
19	EXAMES LABORATORIAIS - CITOMEGALOVIRUS IGG	Sv	30		
20	EXAMES LABORATORIAIS - CITOMEGALOVIRUS IGM	Sv	30		
21	EXAMES LABORATORIAIS - CKMB	Sv	300		
22	EXAMES LABORATORIAIS CLEARENCE CREATININA	Sv	30		
23	EXAMES LABORATORIAIS - COAGULOGRAMA COMPLETA	Sv	30		
24	EXAMES LABORATORIAIS - COAGULOGRAMA II	Sv	150		
25	EXAMES LABORATORIAIS - COLESTEROL HDL	Sv	200		
26	EXAMES LABORATORIAIS - COLESTEROL LDL	Sv	200		
27	EXAMES LABORATORIAIS - COLESTEROL TOTAL	Sv	200		
28	EXAMES LABORATORIAIS - COLESTEROL VLDL	Sv	200		
29	EXAMES LABORATORIAIS - COMPLEMENTO C3	Sv	15		
30	EXAMES LABORATORIAIS - COMPLEMENTO C4	Sv	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000
TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br
[BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS](#)

31	EXAMES LABORATORIAIS - COMPLEMENTO CH50_Serviço	Sv	15		
32	EXAMES LABORATORIAIS - CONTAGEM DE PLAQUETAS	Sv	600		
33	EXAMES LABORATORIAIS - COOMBS DIRETO	Sv	15		
34	EXAMES LABORATORIAIS - COOMBS INDIRETO	Sv	15		
35	EXAMES LABORATORIAIS - CPK	Sv	300		
36	EXAMES LABORATORIAIS - CREATININA	Sv	700		
37	EXAMES LABORATORIAIS - DENGUE IGG	Sv	15		
38	EXAMES LABORATORIAIS - DENGUE IGM	Sv	15		
39	EXAMES LABORATORIAIS - DESIDROGENASE LACTICA LDH	Sv	30		
40	EXAMES LABORATORIAIS - EAS	Sv	600		
41	EXAMES LABORATORIAIS - FATOR REUMATOIDE (LATEX)	Sv	15		
42	EXAMES LABORATORIAIS - FERRITINA	Sv	15		
43	EXAMES LABORATORIAIS - FERRO	Sv	15		
44	EXAMES LABORATORIAIS - FOSFATASE ALCALINA	Sv	150		
45	EXAMES LABORATORIAIS - FOSFORO	Sv	30		
46	EXAMES LABORATORIAIS - GAMA GT	Sv	150		
47	EXAMES LABORATORIAIS - GLICEMIA DE JEJUM	Sv	700		
48	EXAMES LABORATORIAIS - GRUPO SANGUÍNEO (ABO)	Sv	50		
49	EXAMES LABORATORIAIS - HBC TOTAL	Sv	15		
50	EXAMES LABORATORIAIS - HBSAG	Sv	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000
TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br
[BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS](#)

51	EXAMES LABORATORIAIS - HCV	Sv	15		
52	EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Sv	50		
53	EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO	Sv	1.300,00		
54	EXAMES LABORATORIAIS - HIDROXIVITAMINA D	Sv	50		
55	EXAMES LABORATORIAIS - HIV 1 E 2	Sv	50		
56	EXAMES LABORATORIAIS - IgE TOTAL	Sv	15		
57	EXAMES LABORATORIAIS - INDICE SATURAÇÃO TRANFERRINA	Sv	15		
58	EXAMES LABORATORIAIS LIPASE	Sv	50		
59	EXAMES LABORATORIAIS - LÍCIO	Sv	15		
60	EXAMES LABORATORIAIS - MAGNESIO	Sv	30		
61	EXAMES LABORATORIAIS - MICROALBUMINURIA	Sv	20		
62	EXAMES LABORATORIAIS - PARASITOLÓGICO		30		
63	EXAMES LABORATORIAIS - PARATORMONIO PTH	Sv	15		
64	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA SANGUE OCULTO	Sv	30		
65	EXAMES LABORATORIAIS - PIURIA E HEMATURIA	Sv	150		
66	EXAMES LABORATORIAIS - POTÁSSIO	Sv	400		
67	EXAMES LABORATORIAIS - PROLACTINA	Sv	15		
68	EXAMES LABORATORIAIS - PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	Sv	150		
69	EXAMES LABORATORIAIS - PROTEÍNAS TOTAL E FRAÇÕES	Sv	150		
70	EXAMES LABORATORIAIS - PROTEINURIA	Sv	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000
TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br
[BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS](#)

71	EXAMES LABORATORIAIS - PSA LIVRE E TOTAL	Sv	50		
72	EXAMES LABORATORIAIS - RETICULOCITOS	Sv	30		
73	EXAMES LABORATORIAIS - RUBEOLA IGG	Sv	30		
74	EXAMES LABORATORIAIS - RUBEOLA IGM	Sv	30		
75	EXAMES LABORATORIAIS - SODIO	Sv	400		
76	EXAMES LABORATORIAIS - T3 TOTAL	Sv	30		
77	EXAMES LABORATORIAIS - T4 TOTAL	Sv	30		
78	EXAMES LABORATORIAIS - TESTOSTERONA TOTAL	Sv	15		
79	EXAMES LABORATORIAIS - TGO	Sv	300		
80	EXAMES LABORATORIAIS - TGP	Sv	300		
81	EXAMES LABORATORIAIS - TOXOPLASMOSE IGG	Sv	30		
82	EXAMES LABORATORIAIS - TOXOPLASMOSE IGM	Sv	30		
83	EXAMES LABORATORIAIS - TRANSFERRINA	Sv	30		
84	EXAMES LABORATORIAIS - TRIGLÍCIDES	Sv	300		
85	EXAMES LABORATORIAIS - TROPONINA	Sv	300		
86	EXAMES LABORATORIAIS - TSH	Sv	30		
87	EXAMES LABORATORIAIS - UREIA	Sv	600		
88	EXAMES LABORATORIAIS - UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA	Sv	30		
89	EXAMES LABORATORIAIS - VDRL	Sv	30		
90	EXAMES LABORATORIAIS - VHS	Sv	50		
91	EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA B12	Sv	30		
92	EXAMES LABORATORIAIS - WAALER ROSE	Sv	30		



93	EXAMES LABORATORIAIS - ZINCO	Sv	20		
Valor total					-

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local:

Data:

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Assinatura:

Nome:

Identidade:

CPF:

CARIMBO DO CNPJ/CPF

Obs: Somente pessoa jurídica



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. Processo Licitatório nº 044/2018

Pregão Presencial 036/2018

1 - OBJETO:

1.1 Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual e futura Contratação de empresa para realização de EXAMES LABORATORIAIS para os internos do Hospital Municipal Dr. Armando Ribeiro

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o Hospital Municipal funciona como atendimento emergencial aos munícipes de Bom Jardim de Minas, e também é base do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), atendendo diversas emergências dos Municípios pertencentes à regional de Juiz de Fora – MG;

2.2. Considerando que o Hospital Municipal Dr. Armando Ribeiro não possui laboratório para a realização de exames de diagnósticos;

2.3. Considerando que Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratório para a prestação de serviços de Análises Clínicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial e emergencial prestadas aos pacientes que se encontram internados no Hospital.

3 - DESCRIÇÃO DOS EXAMES E AVALIAÇÃO DE CUSTO

3.1 - Os valores de referência dos exames foram balizados em cotações realizadas em laboratórios da região. Os exames a serem contratados serão realizados pelo período de 01 (um) ano e poderão ou não ser adquiridos na sua totalidade, conforme listados na tabela abaixo:

Item	Especificação dos serviços	UM	Qnt	Valor Unitário	Valor total
1	EXAMES LABORATORIAIS - ÁCIDO FÓLICO	Sv	50	21,15	1.057,34
2	EXAMES LABORATORIAIS - ÁCIDO ÚRICO	Sv	200	3,50	700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000
TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br
[BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS](#)

3	EXAMES LABORATORIAIS - AFTA FETOPROTEINA	Sv	15	31,10	466,50
4	EXAMES LABORATORIAIS - ALBUMINA	Sv	200	3,50	700,00
5	EXAMES LABORATORIAIS - AMILASE	Sv	50	3,50	175,00
6	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI HBS	Sv	15	17,00	255,00
7	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI TIPO	Sv	15	26,87	403,00
8	EXAMES LABORATORIAIS - ASLO	Sv	30	5,06	151,80
9	EXAMES LABORATORIAIS - BACILOSCOPIA - PESQUISA BAAR	Sv	50	22,19	1.109,67
10	EXAMES LABORATORIAIS - BACTERIOSCOPIA	Sv	50	3,70	185,00
11	EXAMES LABORATORIAIS - BETA HCG QUALITATIVO	Sv	30	15,82	474,70
12	EXAMES LABORATORIAIS - BILIRRUBINA TOTA E FRAÇÕES	Sv	150	3,70	555,00
13	EXAMES LABORATORIAIS - BIOPSIA	Sv	12	128,00	1.536,00
14	EXAMES LABORATORIAIS - CA 125	Sv	15	61,23	918,40
15	EXAMES LABORATORIAIS - CA 19.9	Sv	15	61,23	918,40
16	EXAMES LABORATORIAIS - CALCIO	Sv	30	3,50	105,00
17	EXAMES LABORATORIAIS - CAPACIDADE DE COMBINAÇÃO FERRO	Sv	15	3,50	52,50
18	EXAMES LABORATORIAIS - CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO	Sv	30	46,52	1.395,50
19	EXAMES LABORATORIAIS - CITOMEGALOVIRUS IGG	Sv	30	16,41	492,20
20	EXAMES LABORATORIAIS - CITOMEGALOVIRUS IGM	Sv	30	16,41	492,20
21	EXAMES LABORATORIAIS - CKMB	Sv	300	24,67	7.400,01
22	EXAMES LABORATORIAIS CLEARENCE CREATININA	Sv	30	6,47	194,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000
TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br
[BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS](#)

23	EXAMES LABORATORIAIS - COAGULOGRAMA COMPLETA	Sv	30	14,83	445,00
24	EXAMES LABORATORIAIS - COAGULOGRAMA II	Sv	150	3,70	555,00
25	EXAMES LABORATORIAIS - COLESTEROL HDL	Sv	200	7,40	1.480,00
26	EXAMES LABORATORIAIS - COLESTEROL LDL	Sv	200	9,87	1.973,34
27	EXAMES LABORATORIAIS - COLESTEROL TOTAL	Sv	200	3,50	700,00
28	EXAMES LABORATORIAIS - COLESTEROL VLDL	Sv	200	7,40	1.480,00
29	EXAMES LABORATORIAIS - COMPLEMENTO C3	Sv	15	12,33	185,00
30	EXAMES LABORATORIAIS - COMPLEMENTO C4	Sv	15	12,33	185,00
31	EXAMES LABORATORIAIS - COMPLEMENTO CH50_Serviço	Sv	15	9,87	148,00
32	EXAMES LABORATORIAIS - CONTAGEM DE PLAQUETAS	Sv	600	2,55	1.528,02
33	EXAMES LABORATORIAIS - COOMBS DIRETO	Sv	15	4,93	74,00
34	EXAMES LABORATORIAIS - COOMBS INDIRETO	Sv	15	4,93	74,00
35	EXAMES LABORATORIAIS - CPK	Sv	300	12,33	3.699,99
36	EXAMES LABORATORIAIS - CREATININA	Sv	700	3,50	2.450,00
37	EXAMES LABORATORIAIS - DENGUE IGG	Sv	15	31,33	470,00
38	EXAMES LABORATORIAIS - DENGUE IGM	Sv	15	31,33	470,00
39	EXAMES LABORATORIAIS - DESIDROGENASE LACTICA LDH	Sv	30	7,40	222,00
40	EXAMES LABORATORIAIS - EAS	Sv	600	4,93	2.959,98
41	EXAMES LABORATORIAIS - FATOR REUMATOIDE (LATEX)	Sv	15	4,93	74,00
42	EXAMES LABORATORIAIS - FERRITINA	Sv	15	31,33	470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000
TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br
[BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS](#)

43	EXAMES LABORATORIAIS - FERRO	Sv	15	4,51	67,60
44	EXAMES LABORATORIAIS - FOSFATASE ALCALINA	Sv	150	4,51	676,01
45	EXAMES LABORATORIAIS - FOSFORO	Sv	30	3,50	105,00
46	EXAMES LABORATORIAIS - GAMA GT	Sv	150	4,93	740,00
47	EXAMES LABORATORIAIS - GLICEMIA DE JEJUM	Sv	700	3,50	2.450,00
48	EXAMES LABORATORIAIS - GRUPO SANGUÍNEO (ABO)	Sv	50	3,70	185,00
49	EXAMES LABORATORIAIS - HBC TOTAL	Sv	15	17,00	255,00
50	EXAMES LABORATORIAIS - HBSAG	Sv	15	17,00	255,00
51	EXAMES LABORATORIAIS - HCV	Sv	15	17,00	255,00
52	EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Sv	50	11,07	553,34
53	EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO	Sv	1.300,00	7,40	9.620,00
54	EXAMES LABORATORIAIS - HIDROXIVITAMINA D	Sv	50	43,43	2.171,67
55	EXAMES LABORATORIAIS - HIV 1 E 2	Sv	50	38,13	1.906,67
56	EXAMES LABORATORIAIS - IgE TOTAL	Sv	15	17,00	255,00
57	EXAMES LABORATORIAIS - INDICE SATURAÇÃO TRANFERRINA	Sv	15	9,87	148,00
58	EXAMES LABORATORIAIS LIPASE	Sv	50	3,70	185,00
59	EXAMES LABORATORIAIS - LÍTIO	Sv	15	4,93	74,00
60	EXAMES LABORATORIAIS - MAGNESIO	Sv	30	4,11	123,40
61	EXAMES LABORATORIAIS - MICROALBUMINURIA	Sv	20	24,67	493,33
62	EXAMES LABORATORIAIS - PARASITOLÓGICO		30	4,93	148,00
63	EXAMES LABORATORIAIS - PARATORMONIO PTH	Sv	15	50,87	763,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000
TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br
[BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS](#)

64	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA SANGUE OCULTO	Sv	30	2,57	77,00
65	EXAMES LABORATORIAIS - PIURIA E HEMATURIA	Sv	150	2,60	390,00
66	EXAMES LABORATORIAIS - POTÁSSIO	Sv	400	3,50	1.400,00
67	EXAMES LABORATORIAIS - PROLACTINA	Sv	15	21,47	322,00
68	EXAMES LABORATORIAIS - PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	Sv	150	3,70	555,00
69	EXAMES LABORATORIAIS - PROTEÍNAS TOTAL E FRAÇÕES	Sv	150	3,70	555,00
70	EXAMES LABORATORIAIS - PROTEINURIA	Sv	50	2,57	128,34
71	EXAMES LABORATORIAIS - PSA LIVRE E TOTAL	Sv	50	74,00	3.700,00
72	EXAMES LABORATORIAIS - RETICULOCITOS	Sv	30	2,57	77,00
73	EXAMES LABORATORIAIS - RUBEOLA IGG	Sv	30	15,27	458,00
74	EXAMES LABORATORIAIS - RUBEOLA IGM	Sv	30	30,67	920,00
75	EXAMES LABORATORIAIS - SODIO	Sv	400	3,50	1.400,00
76	EXAMES LABORATORIAIS - T3 TOTAL	Sv	30	16,47	494,00
77	EXAMES LABORATORIAIS - T4 TOTAL	Sv	30	21,47	644,00
78	EXAMES LABORATORIAIS - TESTOSTERONA TOTAL	Sv	15	26,33	395,00
79	EXAMES LABORATORIAIS - TGO	Sv	300	3,50	1.050,00
80	EXAMES LABORATORIAIS - TGP	Sv	300	3,50	1.050,00
81	EXAMES LABORATORIAIS - TOXOPLASMOSE IGG	Sv	30	20,13	604,00
82	EXAMES LABORATORIAIS - TOXOPLASMOSE IGM	Sv	30	20,13	604,00
83	EXAMES LABORATORIAIS - TRANSFERRINA	Sv	30	15,27	458,00
84	EXAMES LABORATORIAIS - TRIGLÍCIDES	Sv	300	4,93	1.479,99



85	EXAMES LABORATORIAIS - TROPONINA	Sv	300	21,23	6.369,99
86	EXAMES LABORATORIAIS - TSH	Sv	30	21,47	644,00
87	EXAMES LABORATORIAIS - UREIA	Sv	600	3,50	2.100,00
88	EXAMES LABORATORIAIS - UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA	Sv	30	12,87	386,00
89	EXAMES LABORATORIAIS - VDRL	Sv	30	4,93	148,00
90	EXAMES LABORATORIAIS - VHS	Sv	50	2,57	128,34
91	EXAMES LABORATORIAIS - VITAMINA B12	Sv	30	21,47	644,00
92	EXAMES LABORATORIAIS - WAALER ROSE	Sv	30	4,93	148,00
93	EXAMES LABORATORIAIS - ZINCO	Sv	20	30,67	613,33
Valor total					88.753,56

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - O critério de julgamento definido no edital é **menor valor por item**.

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços contratados serão requeridos, através de encaminhamento próprio do Hospital Municipal Dr. Armando Ribeiro, através de requisição de exames dos profissionais médicos do quadro do Hospital Municipal, acompanhada de carimbo de autorização da direção do Hospital, de acordo com as Descrições dos exames constante do item 3 deste Termo de Referência.

5.2. Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa contratada, no entanto, a coleta deverá ser realizada no Hospital Municipal Dr. Armando Ribeiro, localizado na sede do Município de Bom Jardim de Minas;

5.3. A coleta dos materiais para realização dos exames deverá ocorrer no máximo 02 (duas) horas após a emissão de autorização do Hospital, e os resultados deverão ser entregues em até 04 (quatro) horas após a coleta.

5.3.1 – Somente será admitido a entrega dos resultados em prazo superior ao acima estabelecido, nos casos do tipo do exame exigir tempo maior para sua realização, devendo ser cumpridos os prazos mínimos usuais para cada tipo de exame.



5.4. O Município não se responsabilizará em hipótese alguma pelo transporte dos pacientes e pela retirada dos laudos e/ou resultados dos exames realizados até a sede da empresa contratada;

5.5 - A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

5.6 - Deverá ser indicado nos resultados de exames, o método de análise utilizado para cada dosagem e/ou exame, com os devidos valores de referência quando pertinente.

6 - JUSTIFICATIVA DE PRAZO EXÍGUO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A exigência referente ao prazo para coleta e entrega dos resultados dos exames se faz necessária tendo em vista que o Hospital Municipal Dr Armando Ribeiro não possui laboratório para a realização de exames de diagnósticos e considerando que o Hospital Municipal funciona como atendimento emergencial aos munícipes de Bom Jardim de Minas, e também é base do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), atendendo diversas emergências dos Municípios pertencentes à regional de Juiz de Fora – MG, faz-se necessário que os serviços sejam realizados no menor tempo possível, pois são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, e inclusive para intervenções emergenciais em pacientes.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar os serviços com presteza para os quais for contratado com zelo e eficiência.

7.2. Fornecer todos os equipamentos, aparelhos, reagentes, materiais e necessários para realização dos exames, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

7.3. Observar na execução dos serviços mencionados a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e a ética profissional;

7.4. Manter rigorosamente em dias as suas obrigações para com o Conselho Regional de Farmácia ou de biomedicina – CRF/MT ou CRBM;

4.7. Manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção;

7.5. Aplicar e utilizar na execução dos serviços equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, com prazo de validade não expirado;

7.6. Responsabilizarem-se tecnicamente pelos serviços oferecidos e os exames emitidos;

7.7. Promover a manutenção dos registros dos pacientes atendidos;



7.8. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

7.9- Arcar com todos os prejuízos, resultantes de ações judiciais, a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

7.10. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

7.11. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

7.12. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Efetuar os pagamentos dos serviços prestados.

8.3. Fiscalizar o controle mensal dos procedimentos dos exames realizados.

8.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

8.5. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

8.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais.

8.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização.

8.8. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

8.9. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.



8.10. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

8.11. Denunciar o CONTRATADO ao SUS e ao CRF ou CRBM – MT no caso de prática de atos e ações em desacordo com os princípios da ética farmacêutica e/ou biomédica;

9- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberá À Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

9.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

9.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

9.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS E A EMPRESA _____ .

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.684.217/0001-23, com sede na Avenida Dom Silvério, nº 170, Bairro Centro, na mesma cidade de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **SERGIO MARTINS**, brasileiro, divorciado, empresário, cadastrado no CPF sob o nº 596.818.706-97, residente na Rua Santos Dumont, nº 242, Bairro centro, na mesma cidade, e de ora em diante denominada simplesmente **Município**, e a empresa _____, CNPJ: _____ Rua _____, nº ____, Bairro _____ da cidade de _____ - __, CNPJ _____, neste ato devidamente representado pelo Sr. _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018 PRESENCIAL Nº 036/2018**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual e futura Contratação de empresa para realização de EXAMES LABORATORIAIS para os internos do Hospital Municipal Dr. Armando Ribeiro, conforme condições e especificações contidas na proposta e ata de julgamento, parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze), contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) publicar o extrato do contrato

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço conforme especificações dos serviços constantes no termo de referencia anexo II do edital;
- c) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- d) prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- e) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- g) demais obrigações mencionadas no termo de referencia anexo II do edital;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta licitação, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

Estima-se que os serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir os quantitativos apresentados no quadro abaixo: (*CONFORME PROPOSTAS DE PREÇOS*)



CLÁUSULA SÉTIMA: DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Os serviços contratados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício.

a) A prestação do serviço será realizada de acordo com a necessidade, do interesse administrativo, mediante Requisição de serviços emitida pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, portadora do CNPJ n.º 18.684.217/0001-23, situada na Avenida Dom Silvério, 170 – Centro – CEP: 37310-000.

3.3.1 - O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do seu período de validade;

3.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas, dentro do seu período de validade.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de



penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

A presente Ata, poderá ser rescindida por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Andrelândia - MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente instrumento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Bom Jardim de Minas, ____ de _____ de ____.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata
Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo nº 044/2018

Pregão Presencial nº 036/2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Processo nº 044/2018

Pregão Presencial nº 036/2018

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 023/2016, do Município de Bom Jardim de Minas.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo nº 044/2018

Pregão Presencial nº 036/2018

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(Razão Social) ____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º ____, bairro ____, na cidade de _____, Estado de ____ por seu representante legal infra assinado Sr _____, (nacionalidade) , (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º ____, bairro ____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º ____, bairro ____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES

Para representá-lo no Processo Licitatório n.º **044/2018**, promovida pelo Município de Bom Jardim de Minas, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000
TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br
[BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS](#)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Ref.: Processo nº 044/2018

Pregão Presencial nº 036/2018

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax (32) 3292-1601**.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bom Jardim de Minas – MG, ____ de _____ de 2018.

Danilo Pedrosa Carvalho

Pregoeiro